Lei nº 3.127, de 04 de setembro de 2003

"Autoriza a contratação de servidores sob o regime de direito administrativo e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 56 (cinqüenta e seis) agentes sanitários, sob o regime de direito administrativo, na forma do art. 37, IX, da Constituição da República e art. 116, II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Os agentes sanitários serão vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e trabalharão exclusivamente no combate do *Aedes Aegypti.*

Art. 3º - A jornada de trabalho dos profissionais de que trata o artigo anterior será de 40 (quarenta) horas semanais com uma remuneração mensal de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 4º - As contratações previstas nesta Lei terão validade por um prazo de 6 (seis) meses, podendo o Executivo prorrogá-lo pelo mesmo período.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.10.01.10.305.0016.2099 – 3.1.90.04.00 – Ficha 516

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 04 de setembro de 2003.

Paulo Almir Antunes
PREFEITO MUNICIPAL